



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



## ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ECONOMIA REALIZADA AOS 05 DE MAIO DE 2023, ÀS 18 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos cinco (05) de maio de 2023, às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Economia, sob a Presidência da Vereadora Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa, Presidente da Comissão de CJR e como Relator o Vereador Elcio Silva Reis, Relator da Comissão de Economia e demais membros de ambas as Comissões, para análise dos seguintes projetos:

01 - PROJETO DE LEI N.º 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

02 - PROJETO DE LEI N.º 19, DE 24 DE ABRIL DE 2023, QUE “ALTERA O ANEXOS III DA LEI MUNICIPAL N.º 598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

03 - PROJETO DE LEI N.º 21, DE 03 DE MAIO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES: DO ARTIGO 34; § 1º, DO ARTIGO 55; DO ARTIGO 56 E SEU § 3º; DO CAPÍTULO VII – DA PROGRESSÃO; ARTIGO 85; DA SEÇÃO I – DA PROGRESSÃO HORIZONTAL E SEUS ARTIGOS 86, 89, §§ 2º E 3º, DO ARTIGO 90; ARTIGOS 91, 92, 93, 94 e 113; E REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 66 E 87, E DA SEÇÃO II – DA PROGRESSÃO VERTICAL E SEUS RESPECTIVOS ARTIGOS 95, 96, 97, 98, 99, 100 E 101, TODOS DA LEI MUNICIPAL N.º 670, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

04 - PROJETO DE LEI N.º 22, DE 04 DE MAIO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e

05 - PROJETO DE LEI N.º 23, DE 04 DE MAIO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e emissão dos respectivos pareceres, como seguem:

**PARECER N.º** 018  
**DATA:** 05/05/2023  
**RELATOR:** ELCIO SILVA REIS  
**INTERESSADO:** MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP  
**PROCESSO N.** 013, de 23 DE FEVEREIRO DE 2023

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N.º 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**RELATÓRIO:** O presente Projeto de Lei, conforme justificativa de seu autor, tem como objetivo conceder Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

Esta Relatora entende ser um projeto de importância, pois visa atender ao que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal e O artigo 104 da Lei Municipal N.º 670/2019, objetivando reajustar os salários dos servidores da Câmara Municipal.

Assim, observa-se ainda que o projeto está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



Tal projeto vem acompanhado também de estimativa de impacto financeiro, indicadores do IBGE e Declaração do Ordenador da Despesa.

Os Setores Jurídico e Contábil desta Casa de Leis expediram Pareceres Favoráveis a propositura.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.  
É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2023.

(assinado no original)  
ELCIO SILVA REIS  
Relator

**PARECER N.º** 019  
**DATA:** 05/05/2023  
**RELATOR:** ELCIO SILVA REIS  
**INTERESSADO:** EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO  
**PROCESSO N.** 039, de 25 DE ABRIL DE 2023

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N.º 19, DE 24 DE ABRIL DE 2023, QUE "ALTERA O ANEXOS III DA LEI MUNICIPAL N.º 598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS";

**RELATÓRIO:** O presente Projeto de Lei, conforme justificativa de seu autor, tem como objetivo aumentar o número de vagas do Quadro Funcional para o cargo de CUIDADOR DE IDOSO, uma vez que no Setor – Lar do Idoso, possuem 06 (seis) cuidadores de idosos, sendo que 01 (um) deles encontra-se afastado pelo INSS, restando 05 (cinco) cuidadores que não estão suportando a demanda, uma vez que existem férias a ser gozadas, sendo portanto, necessária a criar de mais 02 (dois) cargos, passando a totalizar 08 (oi) vagas de cuidador de idoso.

Este Relator entende que devido a necessidade da criação dos cargos objeto do presente Projeto de Lei, visa atender a necessidade do Setor (Lar de Idosos), e considerando o volume de trabalho daquele setor, o número de servidores atualmente vem se mostrando insuficiente para atender tal demanda, conforme relatado em justificativa do Poder Executivo.

O projeto vem acompanhado de Parecer favorável do Setor Jurídico desta Casa de Leis e Parecer Favorável com Ressalvas do Setor Contábil, devido à ausência da Declaração do Ordenador de Despesa e Dotação Orçamentária específica.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.  
É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2023.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



ELCIO SILVA REIS  
Relator

PARECER N.º 020  
DATA: 05/05/2023  
RELATOR: ELCIO SILVA REIS  
INTERESSADO: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP

PROCESSO N. 042, de 03 DE MAIO DE 2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 21, DE 03 DE MAIO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES: DO ARTIGO 34; § 1º, DO ARTIGO 55; DO ARTIGO 56 E SEU § 3º; DO CAPÍTULO VII – DA PROGRESSÃO; ARTIGO 85; DA SEÇÃO I – DA PROGRESSÃO HORIZONTAL E SEUS ARTIGOS 86, 89, §§ 2º E 3º, DO ARTIGO 90; ARTIGOS 91, 92, 93, 94 e 113; E REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 66 E 87, E DA SEÇÃO II – DA PROGRESSÃO VERTICAL E SEUS RESPECTIVOS ARTIGOS 95, 96, 97, 98, 99, 100 E 101, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

RELATÓRIO: O presente Projeto de Lei, conforme justificativa de seu autor, tem como objetivo a adequação da Lei 670/2019, em relação aos direitos e obrigações constantes do Estatuto dos Servidores do Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017, especificamente:

- quanto ao Artigo 55, somente está sendo alterado o § 1º, para correção do mesmo, em relação a menção do **art. 35**, quando na realizada é **art. 53**;
- o Art. 56 e seu § 3º estão sendo alterados conforme a redação no projeto, permanecendo vigentes os §§ 1º e 2º, conforme constam na Lei 670/2019;
- No art. 90, somente está ocorrendo a alteração do § 2º, para substituir **progressão horizontal** – por progressão funcional, sempre que o servidor:, continuando inalterado seus incisos. Igualmente ocorre no § 3º, do mesmo artigo, onde está alterando a **progressão horizontal** por **progressão funcional**.
- Em relação ao Art. 94, a tabela nele constante terá como base a incidência do percentual de 3% (três por cento) referente a progressão funcional que ocorrerá de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, tomando-se por base os vencimentos vigentes no ano de 2019 – CLASSE “A”, data da Lei 670/2019, devidamente acrescidos das revisões anuais.

Este Relator entende que tais medidas visam atender ao Ministério Público que fez recomendações administrativas quanto a alteração e revogação de alguns artigos e parágrafos da referida lei 670/2019, buscando assim afastar qualquer ilegalidade e/ou vícios que possam configurar a inconstitucionalidade de parte da citada Lei 670/2019.

O projeto vem acompanhando de Parecer favorável do Setor Jurídico desta Casa de Leis e o Setor Contábil não se manifestou devido não ser projeto de criação de despesa, pelo contrário, diminui.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2023.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



ELCIO SILVA REIS  
Relator

*[Handwritten signature]*

**PARECER N.º** 021  
**DATA:** 05/05/2023  
**RELATOR:** ELCIO SILVA REIS  
**INTERESSADO:** EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO  
**PROCESSO N.º** 043, de 04 de maio de 2023

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N.º 22, DE 04 DE MAIO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**RELATÓRIO:** Trata o presente Projeto de Lei, sobre autorização legislativa, para o poder executivo criar dotação orçamentária com abertura de crédito especial.

Este relator entende ser um projeto necessário, pois, conforme sua justificativa, visa atender solicitação da Equipe do FEHIDRO para devolução de recurso recebido através de Convênio firmado em 2019, Contrato 237/2018, cujo valor repassado não foi utilizado em decorrência do cancelamento do Convênio, portanto, não será mas executado, razão da devolução.

O projeto vem acompanhando de Parecer favorável do Setor Jurídico e do Setor Contábil desta Casa de Leis.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2023.

ELCIO SILVA REIS  
Relator

---

**PARECER N.º** 022  
**DATA:** 05/05/2023  
**RELATOR:** ELCIO SILVA REIS  
**INTERESSADO:** MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP.  
**PROCESSO N.** 044, de 04 de maio de 2023  
**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N.º 23, DE 04 DE MAIO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



## RELATÓRIO:

Trata o presente Projeto de Lei, sobre reajuste do valor do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP., autorização legislativa.

Este relator entende ser um projeto necessário, pois, conforme sua justificativa, indicam que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder econômico e aquisitivo dos servidores, ante aos aumentos nos produtos básicos necessários no dia a dia de cada cidadão brasileiros, sendo assim necessária tal revisão/reajuste.

O projeto vem acompanhando de Parecer favorável do Setor Jurídico e do Setor Contábil desta Casa de Leis.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2023.

ELCIO SILVA REIS  
Relator

## REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ECONOMIA

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos destes processos com os membros destas Comissões, que após análise destes, e dos pareceres correspondentes exarados pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2023.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NADIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS ROSA  
Presidente

ELCIO SILVA REIS  
Relator

JOSÉ SANTOS RÓDRIGUES DO NASCIMENTO  
Membro

## COMISSÃO DE ECONOMIA





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



*Adilson de Lima*

ADILSON DE LIMA

Presidente

*Rafael*

*LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS*

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS

Relator

*Isaqueu Pedrozo da Silva*

ISAQUEU PEDROZO DA SILVA

Membro